

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 020/GAB/2024

AQUIDAUANA/MS, 18 DE MARÇO DE 2024.

Exmo. Srº. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentálo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os inclusos Projetos de Lei, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

- 1) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 005/2024 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alienação onerosa da área que menciona, e dá outras providências."
- 2) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 007/2024 "Autoriza a doação da área que menciona, e dá outras providências."
- 3) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 008/2024 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de contribuição com a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombolas de Furnas dos Baianos, e dá outras providências."
- 4) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2024 "Altera a Lei nº 2.097/2009, de 04 de março de 2009, que disciplina no âmbito do município de Aquidavana MS, o procedimento licitatório na modalidade pregão e registro de preços e da outras providências."

Atenciosamente,

CATHARINE MARQUES MACEDO

Procuradora jurídica em Substituição

Exmo. Srº. NILSON PONTIM

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/M

<u>Nesta</u>

RECEGIDO EM: AT ON DE PROPERTIES DE LA CONTRACTION DEL CONTRACTION DE LA CONTRACTION

HORARIO: DE PRESIDE DE LA CONTRACTOR DE

CORRESPONDÊNCIA Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
P. F. N. A. R. L. C. Fone: (067) 3240-1400

LIDAS EM: A

Aquidauana/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS DIRETORIA LEGISLATIVA PROTOCOLO Nº 14 S 12024

DATA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPÍO DE AQUIDAUANA Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2024 INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DOS BAIANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES

RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DOS BAIANOS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 07.005.221/0001-00, visando auxiliar com repasse de recurso financeiro para custear despesas para a conclusão da construção de sala de informática e banheiros, bem como aquisição de material para a cerca telada e porteira, para serem instaladas na sede da associação, objetivando atender a comunidade quilombola.

Art. 2.º- A entidade beneficiária, em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, deverá proporcionar ambiente de estudo e pesquisa aos associados e suas famílias, na promoção e desenvolvimento de uma melhor qualidade de vida às famílias, visando a diminuição das desigualdades sociais.

Art. 3.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado em parcela única, na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 20 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 20.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.244.0218 - Assistência Comunitária

**PROJETO/ATIVIDADE**: 2.062 – Apoio as entidades sem fins lucrativos **ELEMENTO**: .3.50.43.00.00.00.00.01.500 (0500) – Subvenções sociais

**Parágrafo único** - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.



- Art. 4.º Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.
- Art. 5.º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.
- § 1.º A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.
- § 2.º A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas para a conclusão da construção de sala de informática e banheiros, bem como aquisição de material para a cerca telada e porteira.
- § 3.º A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.
- Art. 6.º As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 7.º A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo recebedor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.
- Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANAMS, 12 DE MARÇO DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidanana

CATHARINE MARQUES MACEDO Procuradora Jurídica em substituição



#### **JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA FURNA DOS BAIANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A entidade beneficiada — Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola Furna dos Baianos, é responsável por desempenhar relevante papel de socialização e integração de parcela da comunidade local, interagindo positivamente entre seus integrantes a fomentar o avanço e o desenvolvimento profissional e produtivo de importante região de nossa cidade.

A Furna dos Baianos é localizada na região rural do município, e seus moradores exercem atividades preponderantemente voltadas a agricultura, de forma que a entidade beneficente é responsável por desenvolver atividades paralelas com os associados, visando, com os trabalhos realizados, implementar emprego e renda na localidade, emergindo daí a importância de receber apoio do Poder Público, para efetivamente aquecer e ampliar suas atividades.

O referido repasse tem como objetivo a conclusão da construção da sala de informática e banheiros, bem como a aquisição de material para cerca telada e porteira, a serem instaladas na sede da associação, visando atender a comunidade quilombola.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, observadas as regras da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara





Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE MARÇO DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

(athorine W m)

CATHARÎNÉ MARQUES MACEDO Procuradora Jurídica em substituição



CI nº 38/2024/GABSEFIN

AQUIDAUANA/MS, 11 DE MARÇO DE 2024.

A Sua Senhoria o Senhor Heber Seba Queiroz Procurador Jurídico

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para envio à Câmara Legislativa

Solicitamos à Vossa Senhoria que o Projeto de Lei em anexo, versando sobre repasse de contribuição financeira entre o Município de Aquidauana e a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de FURNAS DOS BAIANOS, através de termo de contribuição, seja encaminhado à Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA

Secretário Municipal de Finanças



OFÍCIO Nº 002/2024

Aquidauana MS, 27 de Fevereiro de 2024

Exmº Sr.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal de Aquidauana

Exm ° Senhor Prefeito,

Como é de seu conhecimento, não conseguimos concluir a obra de reforma da Sala de computação e banheiros, faltando parte do acabamento e a aquisição do material para a cerca telada e porteira de toda a sede da Associação o que garantirá maior segurança da edificação e bens ali existentes, portanto vimos solicitar a aprovação de mais um convênio que conforme orçamento de material e mão de obra atualizados, soma aproximadamente o valor de R\$40.000 (quarenta mil reais).

Na certeza de seu apoio, agradecemos!

Atenciosamente,

Ivete Carreras Pires

Juste Correctors Physis

**Presidente** 

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos

Ass. do Servidor Double SECRETARIA DE TILLA



### PARECER CONTABIL

Objeto: recurso financeiro para a realização do torneio do dia do trabalhador.

OSC: União Esportiva de Futebol Amador de Mato Grosso do Sul.

### ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS

#### FINALIDADE:

A análise da viabilidade de formalização do Termo de Contribuição para o ano de 2024, com a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a firm de finalizar a obra de construção de sala de uma informática e banheiros para atender a comunidade quilombola.

O Termo de contribuição está regulamentado na Lei Federal nº 4.320/64 e autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

#### IMPACTO FINANCEIRO:

O recurso financeiro será repassado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) através da Prefeitura de Aquidauana, em dotação do Fundo de Desporto (FEMA).

# PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A verba orçamentaria está prevista no Orçamento Programa do Fundo de Desporto (FEMA), na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 20 - Secretária Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 20.02 - Secretária Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.244.0218 - Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Apoio as entidades sem fins lucrativos **ELEMENTO**: .3.50.43.00.00.00.00.01.500 (0500) - Subvenções sociais

Por essa razão, concluímos que o valor que será repassado a União Esportiva de Futebol Amador de Mato Grosso do Sul, está garantido através das dotações especificadas acima, conforme demonstrativo apresentado.

Aquidauana/MS, 08 de março de 2024.

Contador Geral do Município CRC-MS nº 011952/O-7



Objeto: auxiliar com repasse de recurso financeiro, a fim de concluir a obra de construção de sala de uma informática e banheiros para atender os moradores da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos.

Declaro que a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas Dos Baianos não se encontra omissa no dever de prestar contas de convênios e/ou parcerias anteriormente celebrados com o Município de Aquidauana, não teve contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos cinco anos; bem como não foi punida com as sanções que a impeça de celebrar parceria com a municipalidade, conforme declaração anexada.

Aquidauana/MS, 08 de março de 2024.

ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA

Secretário Municipal de Finanças



### MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

#### PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

ANEXO!

Г		
ł	Х	

TERMO DE CONTRIBUICÃO

TERMO DE FOMENTO

ODALIDADE: X	EKMO DE	COMINDOIAN				
	and the second	A-DADIOS	CADASTRAIS	CNJP 07.005.221/0001-00		
ssociação da Comunidade I	Negra Rui	al Quilombol	a de Furnas dos	CNOP 07.000.22 17000		
aianos			<del> </del>			
ndereço hácara Deus Dará – Furna do	s Raianos	ı II - Piraputanı	ga			
	Estado	ICEP	DDD/Telefone	FAX		
Nuave.	⊑stauo MS	79204-000	67-999985278			
quidadana	Banco	<u> </u>	Agência	E-mail		
Conta Corrente	Dalloo			lvetecarreraspires847@gmail.com		
lome do Representante Legal	<del></del>			CPF		
vete Carreras Pires	•			174.923.351-72		
	Cargo		E-mail	0.47.0		
	President	€	Ivetecarreraspires			
<del> </del>				CEP		
Endereço Sítio Espelho do Céu – Furna	dos Baian	os II – Piraput	anga – Aquidauana -	MS 79204-000		
J.110 20 0 110 1						
	2- DE	SCRIÇÃO DO	PROJETO OU ATIV	ADADE		
Area de Atendimento:	lÖra	io/Entidade F	inanciador:	·		
				IPAL DE AQUIDAVANA		
SOCIALIZAÇÃO E						
Título do Projeto/Atividade			Período d	ie Execução		
FINALIZAÇÃO DA OBRA DE		Inic	cio	Fim		
RECONSTRUÇÃO DA SALA	DE					
INFORMÁTICA E NOVOS		ABRIL 0	ie 2024	MAIO de 2024		
BANHEIROS.						
próprios moradores. A sala fo cujo objetivo era a inclusão situação precária para o uso, como objetivo a retomada do ao uso de todos que frequent ruíns, sendo necessário a inside acabamento, faltou recurs Forma de Execução das Açacabamento e a instalar cero	digital dos precisandos cursos dam a Assestalação dos e a obrações: Tem a telada e	a para receberamos de moradores de serem demonida informática ociação nos diserem a telada a foi paralisada ninar a obra de portão no entre como a térmo.	a Comunidade. Esta idos e reconstruídos. pela própria Associa; versos eventos. A cele portão para proteça, a reconstrução da sala orno da sede.	os e uma antiga sala, construídos per um projeto Federal, chamado Tele Centra sala e os banheiros encontravam-se e A reconstrução da sala de informática tração e os banheiros por serem necessár roa no entorno da sede está em condição da edificação e bens. Estando em fara e dos banheiros que paralisou na fase o desenvolvidos vários trabalhos com de alunos para elaboração de trabalhos.		
AUTENTICAÇÃO				Levels Converses Total		
Local: Aquidauana -MS						
Data: 27 de fevereiro de 202	24. 	Assinatura de	Representante Leg	al da Organização da Sociedade Civil		
APROVAÇÃO	<u> </u>			·····		
Local: Aquidauana/MS.						
Data:		•		Augustus Bares		
1			Assinatura do Repr	esentante do Órgão/entidade Público		



# MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

#### PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO

ACODAL	IDADE
MODAL	.IDADE:

X	TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
	TERMO DE FOMENTO

	<u> </u>	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FIS	Indicador Fís	ico	Duraç	
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1	Recurso financeiro para conclusão das obras de reconstrução da Sala de informática e banheiros da sede da Associação.	Mês	2	abrii 2024	maio 2024
2	2.1	Recurso financeiro para aquisição de material para finalizar a obra de reconstrução da sala de informática e banheiros. Postes, tela e portão para cercar o entorno da sede,	Mês	2	abril 2024	maio 2024

	CRONOGRAMA DE APLICAÇA	O.FINANCEIRA:	Organización da
Vleta	Especificação - CORRENTE	Órgão/Entidade R\$	Organização da Sociedade Civil
4/2024			
5/2024			
			/*************************************
SUBTOTAL P	CATEGORÍA ECONÔMICA	Rs	Organização da
Meta	Especificação - CAPITAL	Órgão/Entidade R\$	Sociedade Civil
		1	
		<del></del>	
SUBTOTAL	V. CATEGORIA ECONÓMICA		R\$ 0.

AUTENTICAÇÃO

Local:

Aquidauana -MS

Data: 27 de fevereiro de 2024.

Assinatura do Representante Legal



# MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO III

MODALIDADE	;
------------	---

1	
1	х
١	
_	

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO TERMO DE FOMENTO

# QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

	a) REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FURNA DOS BAIANOS.  Unidade de Cueto Unitário Custo Total Parceiro Público Parceiro Privado								
a) REVI	TALIZAÇ Etapa	·	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parcello Publico		
Meta	Fase	Específicação			R\$	R\$	R\$	0,0	
1	1 1.1	Recurso financeiro para término da obra de reconstrução da sala de informática e banheiros da sede da Associação.	Dois	Mês		R\$	R\$	0,0	
SUPTO		panneiros da sedo da Austria	<u> </u>		<u></u>		<del></del>	T	

OTAL							Parceiro Público	Parceiro Privado
		nente	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parcono 1 dans	
<u> </u>	- 1	Especificação		10102121		p¢	R\$	0,0
1			Dois	Mês	R\$ 	1-ζφ		
		·	·			R\$	R\$	0,0
					<u>                                     </u>	<u> </u>		Recursos
	terial F a Eta Fa	terial Perma	terial Permanente    Etapa   Especificação     2.1	terial Permanente    Etapa   Especificação   Qdade     Fase   Dois	terial Permanente  Etapa Especificação Qdade Medida  Fase Dois Mês	terial Permanente  Etapa Especificação Qdade Unidade de Medida Custo Unitário  Dois Mês R\$	terial Permanente  Etapa Etapa Fase  Dois  Dois  Nês  Custo Unitário Custo Total R\$	terial Permanente    Etapa   Especificação   Qdade   Unidade de Medida   Custo Unitário   Custo Total   Parceiro Público

#### SUBTOTAL

	) Mater		onsumo Especificação	Qdade Unidade o	e Custo Unitário Custo Tot	al Parceiro Público Parceiro Privado
+	Meta	Fase_	Eshecincadad			0.00
		,				Recursos

d) Se	viços de	Terceiros (Pessoa Jurídica)	Qdade	Unidade de	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
Met	Flana		Quaus	Medida				
						= A (A) 200 DO	R\$40.000,00	0.00
SUB	TOTAL					R\$40.000,00		

TOTAL GERAL

AUTENTICAÇÃO

Local: Aquidauana - MS Data: 27 de fevereiro de 2024.

ivete Carreras Pires

Assinatura do Representante Legal

	MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO IV
MODALIDADE:	X TERMO DE CONTRIBUIÇÃO TERMO DE FOMENTO		

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Maí	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
		2004	<del> </del>		_	_		<del></del>		<del> </del>	<del>                                     </del>	·			R\$
1	1.1	2024	<del> </del>	<del></del>					<del></del>	<del></del>	<del>- </del>				R\$
2	2.1	2024	<u> </u>					<u> </u>	<u>, ł</u>			<u> </u>			R\$40.000
TOTA		<del></del>	<u> </u>					<del></del>		<del></del>			<del></del>		
	zação da Soc			T ==	8000	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Me
Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	ADI	IVIAI	Jun	Jui		- 000		1,454		1312
			<del> </del> -				<del></del>	<del></del>		<del></del>	<del> </del>				<del>                                     </del>
OT/	<u> </u>				<u> </u>							<u></u>	<del>, .!</del>		
	<b>\</b> L														
建度				var vara			GERONG	OGRAMA I	DE DESP	SA					
gão/		Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	GCRONG Mai	Jun	DE(DESPE	SA Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Me
rgão/	Entidade				•			·-···							
rgão/ Veta	Entidade Etapa/Fase				•			·-···							
rgão/ Meta	Entidade Etapa/Fase	Ano	Jan		•			·-···							
gão/ Aeta OT/	Entidade Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Me
gão/ Aeta	Entidade Etapa/Fase  At. zação da So	Ano ciedade Ano	Jan		•			·-···							Total da Me
gão/ leta OT/ gani leta	Entidade Etapa/Fase  AL zação da So Etapa/Fase  1.1	Ano ciedade Ano 2024	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Me
gão/ leta OT/ gani	Entidade Etapa/Fase  At	Ano ciedade Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Me

Assinatura do Representante Legal



### MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

# **PLANO DE TRABALHO** PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE ANEXO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS VI **PERMANENTES**

01 – NOME	DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		2 PROCESSO Nº			
03 – IDENTI	FICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO					
04 - PELAC	ÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAME		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
			-			
	-					
			<del>                                     </del>			
TOTAL G	ERAL			<del></del>		
05 – MANU	TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMNT	OS A SEREM ADQUÍRIO	oos			
				<u>.</u>		
OG - AUTE		SSINATURA DO DIRIGE	inte Co	rrefus Phris		

	60,000	TORC	AMENTO
ÁVILA	MÓVEIS RÚSTICOS EUCALIPIO TRATAD	- i=	IDO
	(67) 9-55-5-6/ 9 8474-4398	Note Emiss	268 0 23
Carand	(67) 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	į	
		$\mathcal{D} \wedge A$	AIDS
Cliente:_	DOCE CHRNAS DOS	DHITC	003
Endereço		<del></del>	
Elifoeleco	DIRARITANGA_UF:292 Fone.—		
		<u>-</u>	
CNPJICF	A VISTA		
Obs.:	Discriminação	P. Unit.	TOTAL
Quant.		710 00	2040.00
60	POSTE 11X13 2.20	2/0.80	20100
100		91.20	364.80
04	POSTE 13x16 2.50	17,20	-
1-2-7-		492.00	984.09
02	PORTAO J.40 X 2.00 MT		23/0.80
<u> </u>			
\			
			<del> </del>
3241.4426			1
75			+
7			
HGA GRAFTCA			
			200 02
Deus à Fie	Agradecemos a Preferência Tota	al R\$ 3	388.80
	Donnes	. \	Cliente
	Data Vendedor (x 2) 001 a 500 · Fevi 2023		
10 119 (50	New Person Co.		



\*Pias

\*Soleiras

\* Bancadas

\*Pingadeiras

\*Lavabos

\*Túmulos

\*Escadas

⊚(67) - 99225-4260 ⊗(67) 99909-2778

Rua: Ouro Branco, Nº 12 B. Marcos Roberto - Campo Grande - MS (Esq. c/ Ernesto Geisel) ORÇAMENTO PEDIDO Nome: ASSOCIAÇÃO COMUN. NEGRA DUD QUILOMBOLA FURNA DOS DETAMOS Cidade: DiNADUTANCIA - A OUI DAUANA 2023 Fone: Data: Serviço: Valor 2 Total R\$... Quant 596,00 092×050 haustories 02 voile Total R\$ 596.00 Agradecemos\_a Preferência Ralb Cliente Marmoraria Requinte

C DIAS MIRANDA E CIA LTDA

ORÇAMENTO DE FATURAMENTO ANTECIPADO

Nº 2844 - 01/11/2023

RUA TEODORO RONDON, 469 - CENTRO

AQUIDAUANA - MS - CEP: 79,200-000

FONE: (67) 3241-6430

FAX: (67) 3241-6430

CNPJ: 36.776.714/0001-33 INSC.EST282677380

E-MAIL:

CLIENTEASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DO CÓDIGO: 603428

CHACARA DEUS DARA, SN - FURBA DIS BAIANOS AQUIDAUANA - MS - CEP: 79.200-000

CPF/CNPJ.07.005.221/0001-00 FONE (67) 99998-5278

FAX: ():

E-MAIL: ivetecarreraspires0847@gmail.com

VENDEDOR:

ADEMIR DOS SANTOS E SILVA

30 DIAS COND.PAGTO:

TRANSPORTADOR

INSC.EST: ISENTO Parcelamento:

Parc Vencto Valor x

01/12/2023 11,400,00

Observações ...

VUNIT CODIGO DESCRIÇÃO 11.400.00 400 28,50 ΜT TELA PRATICA 5X15 X 2,3 MM X 1,22 MT TOTAL Produtos Descontos 1400,00

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DO



### COMERCIAL PAULISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO **CHAVES JUNIOR E CIA LTDA**

CNPJ. 00.106.670/0001-97 - INC.EST 28.284.733-2 RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS 79,200-000 AQUIDAUANA - MS Fone: (67) 3241-2996

Status: Vendedor: Claudio 20/11/2023 08:31:41 Data Abertura:

Usuário: Claudio Data Fechamento: 20/11/2023 08:37:36

Usuário: Claudio PAVE ORGAMENTO

Nome: 07162 ASSOC.DA COM.NEGRA RUR. QUILOMBA DA F. DOS BAIANOS Endereço: CHACARA DEUS DARA, SIN - ZONA RURAL 79.200-000 AQUIDAUANA - MS

CNPJ: 07.005.221/0001-00

Fone:

LE.: Fax: JAMIL

Propriedade: Cetular: 6799998-5278 014702

				Marca	UN	Preco Unit.	Desconto	Vr. I otaj
Sea.	Cod.		Descrição Produto	NEGRIMAT	MЗ	198,50	00,0	992,50
001	002932		PEDRA BRITADA N. 0	RIO AQUID.	EM3	95,00	0,00.	475,00
002	007342	5,000	AREIA FINA LAVADA	CER.V.ALEG	UN	0.97	00,0	1.940,00
003	003220	2.000,000	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9 CM - ABNT	CAMPO AÇO	BRR	113,16	0,00	2.263,20
004	005756	20,000	FERRO B.COLUNA 8MM 7X14 6M	VOTORANTI	sc	44,00	0,00	880,00
005	002419	20,000	CIMENTO PORTL. ITAU 50KG	MORRO	SC	25,50	0,00	255,00
006	011839	10,000	CAL HIDRATADA CH III 20 KG. MORRO BRANCO	TOPMASSA	ŁТ	8,80	0,00	26,40
007	007106	3,000	ADITIVO LIQ.P/ARGAMASSA 1L	MULTILIT	UN	108,00	0,00-	2.160,00
008	011038	20,000	TELHA FIBROCIM. 3,66X1,10 - 6MM	MADEIRA	UN	44,60	0,00	1,338,00
009	004100		CAIBRO CAMBARA 4,5 X 5 - 3,00 M	MADEIRA	MT	6,50	0,00	650,00
010	014779	100,000	RIPAO CAMBARA 2,5 X 5,00		-	10.980,10	0,00	10.980,10

Assinatura do Cliente (D Venda:

(=) TT Bruto Itens: R\$ 10.980,10	(-) Desconto Itens: R\$	(=) TT Liqu 0,00 R\$	ido Itens: 10.980,10		0,00	R\$	0,00	(+) Frete: R\$ Troco R\$:	800,00 For all Liquido R5:
Crédito: R\$ 0,00	Cartão:	Cheque: 0,00 R\$	0,00	A Prazo: R\$	0,00	Pinheiro R\$	11.780,10	** * ***	0,∞ <b>ES</b> 17(80,10

Microsig Sistemas

NAO É VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

00.106.670/0001=97

CHAVES HUNIOR & CIA LTDA. Rua (Scar T. de Barros, 1671

V. St\*. Terezinha

- CEP 79200-000

Aquidauana

MS

11:33

TOTUS VARGO

Orçamento

Orçamento No: 3065243

ASSOC COM NEGRA R QUILOMBOLA FURNAS

Vendedor: WILLIAN CUNHA - 3240-1009

Validade:

27/11/2023

Telefone:

(067) 9998-5278

Celular:

0

Loja:

AQUID.

Telefone:

(067) 3240-1000 Fax (067) 3240-1005

Observação:

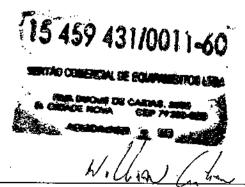
Item Descrição	Embalagem	Quant.	VI. Unit. %	6 Desc.	Peso	VI. Total	
ttent bestrigat				<u> </u>			
867313 TINTA EPOXI BASE D'AGUA 3,6 SUVINIL BR .	PC0001PC	1,000	325,90	0,00	4,250	325,90	

Previsão de Frete:

0,00

Valor Total:

325,90



# DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

# NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Fernando Schoenknecht ME - CORES E CORES

CNPJ: 43.105.845/0001-54 - Insc. Estadual: 284667579

Rua Marechal Mallet - , 870 - Centro 79200-000 - Aquidauana - MS

Fone: (67) 3241 2430

casadastintas\_01@hotmail.com

N. do Documento Fiscal: 000000

Vendedor: LUCAS

DAV:

0000020474

Página 1/1

Validade: 20/12/2023

Data: 20/11/2023

Hora: 10:28:27

0,00

0,00

750,00

Identificação do Solicitante

Nome: ASSOC DA COM NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNA DOS BAIANOS

Fantasia: Solicitante:

Endereço: Chácara DEUS DARÁ, FURNA DOS BAIANOS, SN

CEP: 79204-000

Comercial: Residencial: Fax: E-mail: IM:

Bairro: PIRAPUTANGA Cidade/UF: Aquidauana / MS

CPF/CNPJ: 07.005.221/0001-00

Celular/0800:

RG/IE: ISENTO

Relação de Produtos/Serviços

Descrição Código Cód. Barras 1617 001 1617 1399 002 1399

1450 003 1450 Transportadora:

DILUENTE P EPOXI BRASILUX 900ML ENDURECEDOR EPOXI ALESSI 800ML EPOXI BRANCA 2,88LT BRASILUX

Peso Bruto: 0,0000 Quantidade: 0,00

Peso Liquido: 0,0000

Total Unitário Desconto Qtd Med 70,00 0.00 35,00 2.00 GL 180,00 0,00 90,00 2,00 PC 500,00 0,00 250,00 2.00 GL 750,00

SubTotal: Desconto: Frete: Total:

FERNANDO SCHOENKRECHT - ME 67 3241-2430 OP) 43.105.845/0001-51

Pagamento: Nenhum

Observações:

20 11 2023



#### MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

RUA LUIZ DA COSTA GOMES, 564 - CIDADE NOVA - AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000060343

Contribuinte

ASSOC. DA COMUN. NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DOS BAIANOS

Logradouro

**RUA CHACARA DEUS DARA** 

Baimo

**PIRAPUTANGA** 

Cidade

**AQUIDAUANA** 

CPF/CNPJ

07,005,221/0001-00

Núm

Complemento

0

CEP

79200000

UF

MS

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de AlvarÃ;.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação d entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.

Emitida às 07:50:10 do dia 08/03/2024

Válida até 07/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número B269E046941EC2DF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DOS

BAIANOS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.221/0001-00 Certidão nº: 15947901/2024

Expedição: 08/03/2024, às 08:48:37

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DOS BAIANOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.005.221/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.005.221/0001-00

Razão Social:

ASSOC DA COM NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS BAIANOS

Endereco:

RUA CHACARA DEUS DARA 999999 DISTR PIRAPUTANGA / ZONA RURAL /

AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Valldade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005071209362835

Informação obtida em 08/03/2024 08:49:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 196652/2024

CNPJ: 07.005.221/0001-00

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação liscal do contribuinte do âmbito da

Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no esta 291 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do 1015, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020 2020.

Certidão emitida às 07:47:39 horas do dia 08/03/2024 (hora e data - MS).

#### Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DOS

**BAIANOS** 

CNPJ: 07.005.221/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:47:56 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **EC39.5ED9.AD55.2F2D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ata nº 03-2023 da Assembleia Extraordinária de alteração do estatuto da Associação Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, as oito horas, reuniram-se na sede da associação a maioria dos associados para deliberarem sobre as propostas de alteração de alguns artigos do estatuto da associação.

O senhor Adelson Pereira de Lima presidente da união municipal dos presidentes do município de Aquidauana, fez a abertura da Assembleia e as apresentações e já perguntou se todos estavam de acordo com as propostas de alteração do estatuto, quando foi interrompido por um dos participantes de nome Fabio, que contestou a pergunta e exigiu que fossem explicadas quais as mudanças propostas e o motivo dessas mudanças.

Nesse momento uma polêmica foi gerada, os ânimos se alteraram e alguns participantes que já vieram com os argumentos para o voto contrário, pediram a palavra e a polêmica aumentou,

O associado senhor Jorcelino interrompeu as palavras ofensivas e acalmou os ânimos, fazendo uma explanação sobre os pilares que sustentam uma associação que são a liberdade, democracia, criatividade, solidariedade e o humanismo e cobrou de todos os presentes que ajam dentro destes cinco pilares.

A senhora lvete então pediu a palavra pois até aquele momento não havia conseguido cumprimentar os presentes e deu-se início então as explicações da pauta da Assembleia,

A senhora lvete informou ainda que a chamada para a Assembleia foi publicada no diário oficial aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Informou também que a associação é composta por quarenta e quatro associados e destes estão presentes trinta e cinco associados.

Deu-se então a expliçação de cada item, sendo eles:

Item um que fala sobre a inclusão no estatuto que a sede da associação hoje é composta de uma fábrica semi-artesanal para a produção de farinha de mandioca, uma sala de costura, uma sala de informática, um galpão para festas, barraquinhas fixas para venda de comida, bebida e artesanato e uma cozinha. Devendo ainda constar que a referida área foi cedida para a construção da sede da associação de forma verbal pela família da senhora Adezuita e que no caso de um dia houver a dissolução da associação, a área volta para posse da família cedente sem direito a retenção das benfeitorias que por acordo fica ficarão integralizadas ao imóvel e que os bens móveis serão passados para outras comunidades que possam estar precisando. Perguntados se todos concordavam com este Item vinte sete votos foram a favor, sete contrários e uma abstenção.

Item dois que fala sobre a alteração o tempo de mandato da diretoria, que hoje é de dois anos, para quatro anos. A senhora lvete explicou que na sua reeleição a comunidade já havia aprovado um segundo mandato de quatro anos e que a ata teve que alterada no ato do registro, pois tinham que ter alterado o estatuto primeiro. Perguntados se todos estavam de acordo, vinte e oito votos foram a favor e sete votos contra.

Item três que trata do tempo de contribuição para ter direito à candidatura para diretoria executiva e conselho fiscal que hoje é de trinta dias consecutivos, para um ano consecutivo e

diretoria secutivo e com os pagamentos em dia. Mais uma vez a pergunta foi feita, se todos estavam de acordo e vinte e oito votos foram à favor e sete contra.

Uma última pergunta foi feita: se diante da alteração do tempo de mandato de dois anos para quatro anos, dentro ainda do mandato da atual presidente e tendo em vista que a mesma já havia isso eleita para quatro anos no seu segundo mandato, mas não tendo sido aceito pelo cartório, se os presentes aceitavam que o seu mandato seja prorrogado por mais dois anos, terminando no mês de março de dois mil e vinte e seis, houve vinte e oito votos a favor e sete contrário.

Tendo sido concluído objetivo da Assembleia Extraordinária, a presidente deu por encerrado os trabalhos.

Eu Adelson Pereira de Lima lavrei esta ata e assinam todos os presentes nesta Assembleia Astrola Pino Terezinha Bortolotto RG. 3113 500 58PIMS FORCELIND ROZA DA CUNHA Rodo In Vidor co FRANCIEZIO ZIMA DA SAA Endina Perlita Bento Agnoldo Almeida Floraita Elizabeta Severa Sonto Antonio Carreia dos Santos Tosus Perdre de Oliveire. C.P.F099.509.661.91 Jose correin dus sonts R.G. 199.167 SSPMT Jose Corvina in fatima RG-910 910 m.s. donio do Carreia de Olivina RG-910 910 m.s. philoma Marymento da sula 038.301.991-31 Moises games da 5:2:0 Cirlene Bento da formeca Morrela Comes da Silva Maria Amelia Jours da Silva

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baiano

# AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

# CAPÍTULO I

# . CONSTITUIÇÃO - FORO - OBJETIVOS – DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos, pessoa jurídica de direito privado, fins lucrativos, autônoma, democrática, apartidária, constituída pelo conjunto de seus associados, com prazo de duração indeterminado, de representação da Comunidade Rural Negra Quilombola de Fumas dos Baianos, no município de Aquidauana, o Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - Consideram-se como comunidade negra rural quilombola, para fins deste Estatuto, remanescentes das comunidades dos quilombos, ou seja, grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribulação, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com sua resistência à opressão histórica sofrida.

I- São objetivos e competência da Associação Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos, promover conjuntamente com as Comunidades Negas Rurais Quilombolas do Estado, a defesa da titulação dos territórios dos remanescentes das comunidades dos quilombos, conforme prevê o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias da Constituição Federal de 1988;

II- Elaborar e sugerir inclusive de ação afirmativa, executar trabalhos e estabelecer estratégias, proporcionar a comunidade rural quilombola uma maior autoestima e desenvolvimento socioeconômico-educacional-cultural.

Parágrafo único: A Associação Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos foi instalada na área cedida de forma verbal pela Sra. Adezuita Correia dos Santos e família, e que no caso de sua dissolução, volta para a posse do cedente, sem direito à retenção das benfeitorias, que, por acordo, ficarão integralizadas ao imóvel e que os bens móveis serão passados para outras comunidades que possam estar precisando. A sede da Associação é composta de uma infraestrutura de uso comum dos associados e que tem como único objetivo a geração de renda, onde atualmente estão instalados: 1

- uma fábrica semiartesanal para a produção de farinha de mandioca;
- b. uma sala de costura;
- c. uma sala de informática;
- d. um galpão para festa;
- e. barraquinhas fixas para venda de comida, bebida e artesanato; e,
- f. uma cozinha.
- g. referida.



<sup>1</sup> Parágrafo único incluído em razão da Assembleia Extraordinária que aprovou alteração do Estatuto da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos - Ata nº 03-2023, realizada em 25/11/2023.

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baiaros

#### AOUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

III- Prestar serviços permanentes e sem distinção de clientela, combater todo e quaisquer tipo de preconceito, segregação estigmatização, as práticas de discriminação racial em todas suas manifestações, buscando construir uma sociedade da qual sejam eliminadas . todas as formas de exploração e sejam respeitados os Direitos Humanos;

IV- A proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, cultural, a saúde, a territorialidade quilombola, a família, aos direitos da criança e do adolescente, da mulher, da maternidade, do idoso a comunidade especialmente na defesa judicial da igualdade racial, incluindo a propositura de ações cíveis e criminais, ações coletivas elou públicas destinadas à proteção dos direitos dos remanescentes das comunidades dos quilombos, aos direitos difusos e coletivos da população negra e quaisquer outros segmentos por discriminação injusta

V- Realizar trabalhos de Assistências Sociais, Beneficentes, Educacionais, Culturais, Esportivas, Recreativas.

VI- Promover o desenvolvimento institucional, visando o bem-estar da comunidade quilombola, bem como a preservação do meio ambiente.

- Art. 2 A Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos, tem área de atuação no município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, com Sede, e Foro na cidade Aquidauana-MS.
- Art. 3 A Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos doravante será denominada pela sigla *ANERQ -FB* e o nome fantasia, Comunidade Negra de Furnas dos Baianos.
- Art. 4 A ANERQ -FB, terá tempo indeterminado de duração, o ano social coincidirá com o ano civil, e seus dirigentes não serão remunerados por qualquer forma, sendo defeso à distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 5 Para cumprimento de seus objetivos a *ANERQ -FB* poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e instrumentos similares nas parcerias, com quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado nacional ou internacional, visando obter recursos financeiros, técnicos, materiais ou pessoal.

# Art. 6 - ANERQ -FB terá por princípios:

- a) combater qualquer forma de violência contra a criança e o adolescente, mulher e o idoso, de discriminação e racismo, lutar pela igualdade de oportunidades e pela justiça social.
- b) buscar soluções que visem desenvolvimento sustentável e solidário da comunidade, com ênfase no etno-desenvolvimento;
- c) reivindicar para as comunidades negras rurais quilombolas, junto aos órgãos municipais, estaduais, entidades nacionais e internacionais, melhorias, reparos referentes à urbanização e infraestrutura, do meio ambiente, assistência técnica e fornecimento de sementes e insumos, equipamentos, bem como beneficios em nível educacional, de saúde, do trabalho, da cultura, do esporte e do lazer;
- d) planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades dos seus associados criando representações e departamentos quando estes se fizerem necessários;

A

The state of the s

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

#### AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

e) <u>desenvolver programas educacionais culturais e esportivos para associados pertencentes à comunidade negra rural quilombola;</u>

Parágrafo Único - A ANERQ -FB, para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e assistência necessária no limite de suas possibilidades financeiras e aprovadas pela Diretoria Executiva;

- Art. 7 São prerrogativas da ANERQ -FB:
- I Promover campanhas, encontros, cursos, reuniões de trabalho, assembleias sobre interesse da entidade e da comunidade;
- II Arrecadar as contribuições para implementação de suas atividades, finalidades e objetivos;
- III Firmar convênios e programas de intercâmbio com públicos e privados nacionais e internacionais, mantida a autonomia da entidade, atendendo prioridades estabelecidas nos programas ação;
- IV- Manter serviços de educação, ambientalismo, esporte, recreação, saúde, direitos humanos, para a comunidade negra rural quilombola e demais populações socialmente excluídas;
  - V- Criar condições para estudos e projetos na área da educação e educação profissional;
- VI Empreender esforços no sentido de inserir os jovens quilombolas no mercado de trabalho.

## CAPÍTULO II

# DOS ASSOCIADOS - DIREITOS – DEVERES - PENALIDADES SEÇÃO I

#### DOS ASSOCIADOS

- Art. 8 São associadas da ANERQ -FB:
  - I- Fundadores (as);
  - II- Contribuintes.
- a) Fundadores (as) são aquelas pessoas da comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos conforme específica o parágrafo único do art. 10, deste Estatuto que, assinaram a ATA de sua constituição;
- b) Contribuintes são aquelas pessoas da Comunidade Negra Quilombola de Furnas dos Baianos, conforme especifica o parágrafo único do art. 1 0, deste Estatuto que admitidas posteriormente à assembleia de fundação da ANERQ -FB;

Parágrafo único — Não poderão se associar pessoas físicas, bem como entidades de direito privado, constituídas de diversas associações que figurem como intermediação de representação entre as comunidades negras rurais quilombolas e a ANERQ -FB.

- Art. 9 Para pessoa ser admitida no quadro de associados da *ANERQ -FB* é imperativo que:
  - I Preencha proposta social;

Q-FB é imperativo

e a

# Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

# AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

II - Submeta à avaliação da Diretoria Executiva, para conhecimento de sua origem histórica e sua adequação ao que prevê este Estatuto;

Parágrafo único — A pessoa só será filiada após deferimento da Diretoria Executiva, cuja decisão deve ser por maioria dos votos.

# SECÃO II

#### DOS DIREITOS

- Art. 10 Ao associado (a), quites com suas obrigações, assiste a todos os direitos e vantagens previstas neste Estatuto e no Regimento Interno:
  - a) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) Recorrer a Assembleia Geral das penalidades e atos que lhes forem impostos pela Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, prazo improrrogável de 15 (quinze) dias sob pena de prescrição;
  - c) Solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma deste Estatuto.
  - d) Ser informado e participar das atividades desenvolvidas pela associação.

# SEÇÃO III

### DOS DEVERES

Art. 11 - São deveres dos (as) Associados (as):

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno e as Deliberações dos Órgãos constituídos;
- b) exercer com zelo e dedicação os cargos e comissões para os quais for eleito ou nomeado;
- c) comparecer às reuniões e Assembleias quando convocado, tomando pane nos trabalhos e as suas decisões;
- d) pagar pontualmente as mensalidades sociais, zelando pela conservação do patrimônio social;
- e) promover por todos os meios ao seu alcance, o progresso e o bom nome da Associação;
- f) comunicar mudanças de endereço, como outras que venham alterar as declarações/ prestadas a, quando de sua admissão no quadro social;
- g) não tomar nenhuma deliberação isolada que seja de competência da Diretoria Executiva:
- h) propagar no meio da comunidade que viver as vantagens decorrentes da união de todos em torno da ANERQ -FB;
  - i) respeitar os diretores, associados, convidados e empregados da ANERQ -FB
- religiosa ou relativa a questões de raça ou nacionalidade, exceto quando envolver estudos, políticas e compensatórias, que se revertem em beneficio coletivo da ANERO -FR

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

#### AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único - É expressamente vedado o uso da razão social, ou nome fantasia, em atos que envolvam a entidade em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente prestações de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

# SEÇÃO IV

#### DAS PENALIDADES

- Art. 12 Ficam instituídas as seguintes penalidades para os (as) associados (as) que infringirem as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno:
  - a) advertência oral ou escrita;
  - b) suspensão
  - c) eliminação
- Art. 13 A advertência poderá ser feita verbalmente por qualquer Diretor e a aplicada por escrito pela Diretoria Executiva, devendo ser sempre, justificadamente, registrada em ata da reunião e em livro próprio
- Art. 14 A suspensão que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, será aplicada somente pela Diretoria Executiva, não sendo permitido ao associado (a) punido (a) frequentar as dependências da *ANERQ -FB*. na vigência da pena, obrigando-se, entretanto, ao pagamento das contribuições devidas;
- §1º O associado(a) poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária das penalidades aplicadas:
- §2º O prazo é de 15 (quinze) dias, contados da data em que o associado (a) tomou conhecimento;
- §3º Os recursos, em geral, são entregues na Secretaria da ANERQ -FB. por escrito, mediante recibo, devidamente circunstanciado, onde serão instruidos;
- § 4º Diretoria Executiva dentro de 15 (quinze) dias reapreciará as razões do recurso, mantidas a decisão submetê-la-á a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
  - Art. 15 Será eliminado (a) o associado (a) que:
- a) atrasar no pagamento de suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos, sem motivo justificado;
- b) a eliminação a que se refere à alínea "a" é feita pela Diretoria Executiva, após ( notificar por escrito ao associado (a) e este se silenciar, perdendo todos os direitos contidos neste Estatuto;
- c) praticar irregularidades no desempenho do mandato administrativo ou em missão designada pela Diretoria, que resultar prejuízo ao património social;
  - d) causar danos ou prejuízo ao patrimônio social ou dos créditos da ANERQ -FB;
- e) em nome da ANERQ -FB. promover ou comparecer em reuniões ou festividades fora da sede social, sem estar devidamente credenciado;
  - f) por má conduta moral ou social;

TERQ -FB;

nu festividades

The control of the cont

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baiano

#### AOUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

g) contrariar o presente Estatuto, se abstiver das atividades programadas pela associação sem a devida justificativa.

Parágrafo único - O associado (a) eliminado (a) de acordo com a alínea "a" poderá reingressar no quadro social, mediante a quitação débitos.

# SECÃO V DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16 - As mensalidades estabelecidas, anualmente, revistas pela Diretoria Executiva e amplamente divulgada para conhecimento de seus associados e seu pagamento será efetuado na sede da Associação, ou através de carnê bancário ou em crédito na conta corrente da ANERO -FB, devendo neste caso o associado (a) enviar o devido recibo para registro.

# CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA SECÃO I

- Art. 17 A ANERQ -FB será regida por este Estatuto e seus órgãos são:
- I Assembleia Geral:
- II Diretoria Executiva;
- III Conselho Fiscal;
- IV Conselho Consultivo.

# SECÃO II

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 18 A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reúne para deliberar, Ordinária ou Extraordinariamente, com competência para:
  - I Eleger e empossar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II Intervir na administração da ANERQ -FB quando julgar conveniente, podendo aplicar penalidades e até cassar mandatos dos membros da Diretoria Executiva e de órgãos, desde que os interesses da Associação o exijam;
- III Analisar e aprovar as indicações da Diretoria Executiva para preencher cargos vagos, desde que o restante do mandato seja superior ou igual a 06 (seis) meses;
  - IV Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
  - V- reformar, alterar ou mudar o Estatuto Social;
- Art. 19 Considera-se legitimamente constituída a Assembleia Geral, desde que, se verifique em primeira convocação a presença de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos (as) associados (as) em situação regular com a entidade e em e segunda e última convocação com pelo menos 1/3 (um terço) associados (as) em situação regular a entidade.
- de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

#### AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta das pessoas associadas, ou com menos de um terço da convocação seguinte.

- §2º- Não havendo "quórum" suficiente será feita convocação de nova Assembleia Geral, no prazo 15 (quinze) dias.
- §3º Nas Assembleias Gerais permitir-se-á a presença de convidados, sem que tenha direito votar e ser votado nas deliberações, mas terão direito a palavra se houver alguma menção relação com sua pessoa.
- Art. 20 A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital, fixado em locais visíveis na Entidade e publicado no Diário Oficial do Município ou outro órgão de imprensa de circulação municipal, com antecedência no mínimo 10 (dez) dias, salvo nos casos excepcionais poderão ser convocadas até no prazo de 72 (setenta e duas) horas e, neste caso por expediente circular.
- Art. 21 A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, por solicitação dos associados, será feita arrazoadamente e justificada, subscrita, no mínimo por 1/5 (um quinto) das associadas em situação regular com a entidade;

Parágrafo Único - Neste caso será exigido o comparecimento de 50% (cinquenta por cento) dos associados (as) em situação regular com a entidade, que subscreveram o requerimento, impendentemente das demais exigências Estatutárias.

#### Art. 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Anualmente no mês março para apresentação do relatório e balanço anual financeiro com parecer do Conselho Fiscal;
- b) De (4) quatro em 4(quatro) anos, na primeira quinzena do mês de fevereiro, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;<sup>2</sup>
- c) Extraordinariamente quando for por convocação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por 1/3 das pessoas associadas em situação regular com a entidade, para resolver fatos relevantes;
- d) O Edital de Convocação da Assembleia Geral, deverá ser afixado na sede da ANERQ-FB, e publicado no Diário Oficial ou da imprensa de circulação no município, com antecedência de 10(dez) dias antes da realização da Assembleia seja ela Ordinária ou Extraordinária, eletiva ou não, salvo exceções previstas neste Estatuto.
- Art. 23 Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados assuntos constantes do Edital.
- Art. 24- Os trabalhos de cada Assembleia ou reunião serão registrados em ATA, que poderá ser manuscrita ou digitada em microcomputador gravada em disquete ou CD-ROM, que depois de impressa/escrita, lida, aprovada, deverá ser assinada pelos presentes, sendo os disquetes ou CD-ROM e as ATAS acondicionadas e arquivadas em pasta e/ou Livro em local apropriado.

ordinária de alteração do

<sup>2</sup> O prazo previsto na alínea "a" do artigo 22 foi alterado de dois anos alterado para quatro anos, em ruzão da aprovação em Assembleia Extraordinária de alteração do Estatato da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos - Ata a" 03-2023, realizada em 25/15/2023.

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

#### AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

# CAPÍTULO IV

# DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA E COMPETÊNCIAS SEÇÃO I

- Art. 25 A associação será administrada por uma Diretoria Executiva, constituida um (a) Presidente, um (a) Secretario (a) Geral e um Diretor (a) de Finanças eleito pela Assembleia Geral, obedecendo sempre a proporcionalidade no sentido de que no mínimo 1/3(um terço) dos cargos sejam ocupados pelo sexo feminino.
- §1º- Os cargos de Presidente, Secretário (a) Geral, Diretor(a) de Finanças e Conselho Fiscal são privativos dos membros da Comunidade Negra Rural e Quilombola de Furnas dos Baianos, caracterizados como estabelece o art. 1º, parágrafo único desta norma.
  - §2º- Os mandatos são de 04 (quatro) anos, sendo permitida 01 (uma) reeleição.3
  - Art. 26 Vagando-se qualquer cargo eletivo, o substituto ocupará a vaga até que ocorra

nova eleição, exceto se a vacância ocorrer a menos de 06(seis) meses do final de mandato, quando o substituto completará o mandato;

Parágrafo único - Em caso de vacância na Diretoria Executiva, com mandato superior a 06 (seis) meses, as eleições para preenchimento da vaga deverão ocorrer num prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 30 (trinta) dias do fato gerador;

- Art. 27 Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.
- Art. 28 A Diretoria Executiva, com as restrições impostas por este Estatuto terá amplos poderes para praticar todos os atos de gestão e reunir-se-á:
  - a) Ordinariamente mensalmente
  - b) extraordinariamente, sempre que se fizer necessário;
  - c) suas decisões se tomarão por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata este artigo, prescreverá no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pela Assembleia Geral, das contas, relatórios e balancetes do exercício que seu mandato.

- Art. 29 Os membros da Diretoria Executiva não respondem por obrigações contraídas em nome da Associação e pela prática de atos normais gestão, mas assumem responsabilidade pelos atos e práticas infringindo a Lei ou este Estatuto.
  - Art. 30 Compete a Diretoria Executiva:
- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como Regulamentos e Regimento Interno;

3 O prazo previsto no §2º do artigo 25 foi alterado de dois anos alterado para quatro anos, em razão da aprovação em Assembleia Extraordinária de alteração do Estatuto da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos - Ata nº 03-2023, reulizado em 25/11/2023.

(id

# Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baiaño

#### AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

- b) resolver a admissão, readmissão e aplicação de penalidades às pessoas associadas, de acordo com o estabelecido neste Estatuto:
  - c) admitir, licenciar è demitir empregados;
- d) criar Diretorias, Comissões, Departamentos e Órgãos, nomeando ad nutum seus respectivos titulares;
- e) promover a arrecadação das mensalidades e qualquer outra renda, efetuando despesas;
- f) organizar anualmente e apresentar a Assembleia Geral relatório de sua gestão com balanço de receitas e despesas;
  - g) aprovar o Regimento Interno da ANERQ-FB;
  - h) estudar e resolver os casos omissos que lhe sejam submetidos;
- i) contratar quantos quadros profissionais forem necessários dentro da capacidade financeira da Entidade;
  - i) celebrar convénios, contratos e estabelecer parcerias;
  - k) orientar as associadas no sentido da criação de cooperativas;
  - 1) administrar os bens e o património da Entidade;
  - m) representar ativa e passivamente judicialmente e extrajudicialmente a ANERQ-FB;
  - Art. 31 Ao Presidente, compete, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:
- a) representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários ou nomear quem o represente, inclusive por Mandato Procuratório;
- b) solucionar casos de urgência, levando-os ao conhecimento dos demais membros da Diretoria Executiva, na primeira oportunidade;
- c) executar todos os atos administrativos, cuja iniciativa é de sua exclusiva competência;
- d) presidir as reuniões da Diretoria Executiva, mandando executar suas decisões e inscrever em ata os assuntos tratados;
  - e) convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
  - f) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral;
- g) juntamente com o Diretor de Finanças, assinar os cheques e demais documentos que digam respeito aos negócios financeiros da Associação;
- h) apresentar anualmente a Assembleia Geral, o relatório de atividades da ANERQ/FB e o respectivo balanço organizado pela Diretoria de Finanças, compreendendo receitas e despesas do exercício anterior,
- i) autorizar a assinatura de contratos de profissionais necessários ao perfeito atendimento das finalidades sociais:
  - j) encaminhar à Assembleia Geral os recursos interpostos pelos associados;
  - k) delegar funções e competências mediante ato expresso;

## Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

## AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

- l) recorrer a Assembleia Geral das decisões que reputar injustas do Conselho Fiscal;
- m) determinar os pagamentos autorizados de conformidade com este Estatuto e visar todos os documentos relativos a pagamentos, contas e cheques;
- n) assinar carteiras sociais, títulos honoríficos, atos e despachar expedientes que sejam de sua alçada.
- Art. 32- Ao Secretário(a) Geral compete, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:
- a) auxiliar o Presidente no exercício do cargo, substituindo-o no seu impedimento ou ausência;
  - b) superintender e organizar todos os serviços da entidade;
  - c) participar e secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;
  - d) receber e preparar toda a correspondência da Associação;
    - e) despachar com o Presidente o expediente cuja solução seja de sua competência;
  - f) fiscalizar os livros da Secretaria;
  - g) dar recibos dos requerimentos de solicitações;
  - h) comunicar aos sócios qualquer alteração em sua vida social;
  - I) emitir parecer nos expedientes destinados a despachos do Presidente;
- j) providenciar as convocações de reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e das Assembleias Gerais;
  - auxiliar o Presidente na confecção do relatório anual;
- m) juntamente com o Presidente ou o Diretor de Finanças, assinar os cheques e demais documentos que respeito aos negócios financeiros da Entidade;
  - n) abrir correspondência destinada à Presidência.

### Art. 33 - Ao Diretor (a) de Finanças compete:

- a) superintender e organizar todos os serviços da Tesouraria;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ANERQ-FB;
- c) assinar com o Presidente ou Secretário Geral, quando em substituição deste, os cheques e guias de pagamento;
  - d) efetuar os pagamentos autorizados;
  - e) dirigir, organizar e fiscalizar os serviços da Tesouraria;
  - f) fornecer mensal e anualmente os balanços receita e de despesas da ANERQ-FB;
  - g) fiscalizar todos os livros da Tesouraria;
- i) manter devidamente arquivadas as contra-cópias de cheques e guias de pagamento efetuados;
  - j) controlar os créditos e débitos da Entidade e o diário bancário e de caixa;
  - 1) esclarecer dúvidas suscitadas pelo Conselho Fiscal;

de caixa;

### Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

#### AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

- m) preparar cheques e guias de pagamentos autorizadas;
- n) fornecer esclarecimentos ao Conselho Fiscal, permitindo aos primeiros exames de livros e documentos contábeis;
  - o) manter devidamente controlado o livro próprio de crédito e débito da Entidade;
- p) manter em dia o controle de pagamento de mensalidades das Associadas, relacionando, mensalmente, aquelas em atraso;
- q) manter relacionada a ordem <u>haveres</u> a cumprir da *ANERQ-FB* com as respectivas datas:
  - r) organização dos balancetes e relatórios mensais e anuais.

## SEÇÃO I

#### **CONSELHO FISCAL**

Art. 34 - O Conselho Fiscal compõe de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos, pela Assembleia Geral, a cada 02 (dois) anos juntamente com a Diretoria Executiva;

#### Art. 35 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar mensalmente os livros, documentos, balancetes e dar parecer sobre os movimentos econômicos, financeiros e administrativos da Entidade;
- b) fiscalizar o cumprimento das obrigações com quem a ANERQ-FB tem deveres e praticar todos os atos que lhe forem atribuídos;
- c) denunciar a Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as providências necessárias, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos no Estatuto ou quando ocorrerem motivos graves e urgentes;
- e) examinar convênios, contratos e parcerias firmadas pela Diretoria, dando seu parecer.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ao cumprimento dos seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros dos órgãos administrativos.

- Art. 36 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, quando necessário, extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros e por convocação da Assembleia Geral ou do Presidente da Associação, sempre justificadamente.
- Art. 37 O Conselho Fiscal reunir-se-á, solenemente, até 03 (três) dias após sua eleição, para eleger seu Presidente e Secretário, bem como a ordem de substituição dos seus suplentes.

Parágrafo único - Nenhum de seus membros poderá receber remuneração alguma a qualquer título, qual seja ordenado, abono, gratificação, pró-labore, jeton, exceto ajuda de custo para deslocamento, alimentação e pouso em viagem deliberada pela Assembleia ou Executiva da ANERQ-FB.

A TOUR

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

## SEÇÃO II DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 38 - O Conselho Consultivo será formado pelas pessoas mais idosas da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos, o Presidente, ex-Presidentes, além dos mencionados, poderão integrar este Conselho Consultivo, pessoas físicas ou jurídicas, personalidades de projeção na esfera pública ou privada que tenham prestado comprovados e efetivos serviços à Comunidade Quilombola.

Parágrafo Único: Este Conselho caráter consultivo, cujos membros à comunidade para integrá-lo deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, que será convocado para assessorar e orientar a comunidade, Diretoria Executiva, sempre que houver um assunto de relevada importância.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL

- Alt. 39 O Património Social é constituído de bens móveis, imóveis, títulos de renda, donativos, dinheiro em espécie, quaisquer outros valores, cujos montantes serão apurados anualmente, em balanços demonstrativos.
- Art. 40 Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
- Art. 41 Os bens móveis, títulos de crédito, ações e obrigações poderão ser vendidos, permutados ou convertidos em outros valores, mediante autorização da Assembleia Geral convocada para essa finalidade.<sup>4</sup>

## CAPÍTULO VI DA RECEITA E DAS DESPESAS SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 42 - Considera-se receita da ANERQ-FB:

- a) todas as importâncias provenientes da venda de promoções e festivais de prêmios;
- b) mensalidades pagas pelas associadas e outras contribuições, inclusive indenizações;
- c) donativos recebidos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas privadas ou públicas;
- d) convênios;

4 O Artigo. 41, quanto à destinação dos bens móveis, foi alterado em razão da Assembleia Extraordinária que aprovou alteração do Estatuto da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos - Ata nº 03-2023, realizada em 25/11/2023.



## Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

#### AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

- e) venda de produtos gerados pelo trabalho das associadas;
- f) outras receitas que não estiverem especificadas.

Parágrafo Único: A ANERQ-FB, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

### SEÇÃO II DAS DESPESAS

Art. 43 - Considera-se despesas da ANERQ-FB:

- a) pagamento de impostos, taxas e aluguéis;
- b) salário de empregados e professores, assessorias técnica e jurídica contratados ou credenciados;
  - c) custeio de eventos, festejos, jogos e demais diversões e lazer dos associados;
  - d) aquisição de imóveis, móveis, utensílios e materiais de expediente;
- e) no exercício de suas funções, despesas com viagem e alimentação, bem como suas locomoções, os membros da executiva da *ANERQ-FB*, Conselhos e representantes designados pela Diretoria, deverão ser reembolsados de eventuais despesas;
  - f) gastos com representação do Presidente;
  - g) débitos incobráveis;
  - h) reembolso de gastos inadiáveis que resultem benefício da Associação;
  - i) custeio de obras novas ou conservação do património da ANERQ-FB.
- §1º- No final de cada ano será levado a efeito inventário do patrimônio, cujo rol será anexado ao balanço do exercício.
- §2º- Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus associados (as), assim como as entidades de apoio que constituem o Conselho Consultivo, não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras contraídas pela entidade.

### CAPÍTULO VII O PROCESSO ELEITORAL

Art. 44 — A cada 4(quatro) anos serão eleitos em Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da *ANERQ-FB* dentre aquelas chapas completas (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) regularmente registadas.<sup>5</sup>

5 O artigo 44, quanto ao tempo de mandato, foi alterado em razão da Assembleia Extraordinária que aprovou uheração do Estatuto da Associação da Comunidade Negra Rura) Quilombola de Fuma dos Bajanos - Ata nº 03-2023, realizada em 25/11/2023.

6 A alínea 'd' do artigo 47, quanto ao tempo para poder concorrer a eleição, foi alterada em razão da Assembleia Extraordinária que aprovou alteração do Estatuto da Associação da Comunidade Negra Rura! Quilombola de Fuma dos Baisnos - Aus nº 03-2023, realizada em 25/11/2023.



Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

#### AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

Art. 45 - Cabe à Diretoria Executiva convocar eleição com antecedência mínima de 30(trinta) dias através de edital, criar a comissão de eleição, com 0l(um) Presidente 0l(um) Secretário e um Mesário, não candidatos, bem como fornecer a esta Comissão, a lista dos associados de votar e serem votados.

Art. 46- Os concorrentes às eleições farão registro de suas chapas completas na Secretaria, as quais devem conter os nomes eletivos, inclusive do Conselho Fiscal, até 05 (cinco) dias antes da realização das mesmas.

Parágrafo Único - Em caso de eleição para preenchimento cargos vagos na Diretoria Executiva ou membros do Conselho Fiscal, será permitido que concorram tantos associados quantos desejem, reduzindo o prazo para 03 (três) días.

- Art. 47 Para concorrer às eleições é necessário que o (a) associado (a) da comunidade negra rural quilombola preencha os seguintes requisitos:
  - a) ser maior de 18 (dezoito) anos idade;
- b) ser da comunidade negra quilombola e pertencer à categoria Contribuintes e ou Fundadores;
  - c) possuir bons antecedentes criminais;
  - d) ser associada(o) pelo menos 1 (um) ano consecutivos até a data da eleição;6
  - e) estar quites com os cofres da Entidade;
- Art. 48 As chapas que concorrerão às eleições, deverão estar inscritas, junto a Secretaria, até as 16h00m do (quinto) día útil antes da eleição, após serão publicados os nomes dos componentes das chapas;
  - Art. 49 São inelegíveis:
- I Os membros da Diretoria Executiva que não tiverem suas contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- II Associados (as) que exercerem atividades consideradas prejudiciais à entidade ou houverem praticado aios que colidam com seus objetivos.
- a) as impugnações sobre a formação das chapas poderão ser apresentadas impreterivelmente até 72(setenta e duas) horas antes da eleição;
- b) a Comissão de Eleição terá 24(vinte e quatro) horas após a impetração do pedido de impugnação, para acatar ou rejeitar a impugnação;
- c) a chapa ou impugnadas, poderão ser alteradas e regularizadas, 24(vinte e quatro) horas, após o acatamento da impugnação, que se refere a alínea anterior, não participando das eleições, âquelas que não se regularizarem neste prazo.
- Art. 50 Os cargos de Presidente, Secretário (a) Geral, Diretor(a) de Finanças e Conselho Fiscal são privativos dos(as) associados(as) da Comunidade Negra Rural Quilombola de Fumas dos Baianos e as chapas devem assegurar no momento de sua constituição a participação de no mínimo 1/3(um terço) de pessoas do sexo feminino.

0

STATION TO SEE

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

## AQUIDAUANA- MATO GROSSO DO SUL

- Art. 51 A votação para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será feita na sede social da entidade ou em outro local, com data e hora estabelecido pela direção com a publicação de edital no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação no município.
- I com votação universal por escrutinio secreto e voto direto se houver mais de uma chapa inscrita, e por aclamação se for chapa única;
- §1º- Será permitida indicação de tantos fiscais quanto sejam as chapas concorrentes e urnas existentes no local, permitindo um suplente por titular indicado;
- §2º- A indicação de fiscais para acompanhamento da votação e apuração, bem como seus suplentes, deverá recair obrigatoriamente em sócios na plenitude de seus direitos sociais;
- Art. 52 O Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, os escrutinadores para apuração dos votos, os quais, bem como os fiscais não deverão estar participando das chapas eletivas.
- Art. 53 A contagem dos votos será feita por chapas completas e proclamada eleita a que tiver maioria dos votos;

Parágrafo único - Ocorrendo empate será considerada eleita a chapa pelo candidato a Presidente mais idoso;

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.- 54- A executiva da ANERQ-FB não assumirá responsabilidades por iniciativa tomada isoladamente pelos (as) associados (as).
- Alt. 55 A gratuidade dos cargos eletivos e nomeados *ad nutum*, ressalvada a hipótese conforme legislação em vigor, de afastamento do trabalho, desemprego e prestação de serviços autónomos, nestes casos a gratificação estipulada, levar em consideração, os parâmetros da categoria profissional.
- Art. 56 A Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos ANERQ-FB, somente poderá se extinguir quando não mais preencher as suas finalidades e por decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária convocada com essa finalidade.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, seus bens e haveres serão doados a uma Instituição congênere ou de caráter de assistência social, beneficente ou filantrópica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.

- Art. 57 Os cargos de Diretores, Conselheiros e Representantes não serão remunerados.
- Art. 58 É vedado à executiva da ANERQ-FB ou qualquer de seus membros contribuir a custas do cofre social, para quaisquer fins estranhos aos objetivos da Associação.
- Art. 59 Conselho Fiscal não poderá de forma alguma influir na consecução das finalidades sociais;
- Art. 60 Este Estatuto poderá ser reformado, alterado ou mudado a qualquer tempo por proposta aprovada pela Assembleia Geral devidamente justificada;

## (PREENCHER COM LETRA DE FORMA OU À MÁQUINA)

	<del></del>
ENTIDADE:	ra Rural Quilombola de Furna dos Baianos
Maada Hag	
Nº DA CHAPA 01	VISTO:
<b>RECEBIDA EM 16/03/2022</b>	

## DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:		RG:	
IVETE CARRERAS PIRES		20.297. <u>131</u> SSP/SP	
ENDEREÇO:		CEP:	
SÍTIO ESPELHO DO CÉU FU	RNA DOS BAIANOS	79204-000	
NACIONALIDADE:		DATA DE NASCIMENTO:	
BRASILEIRA		08/07/1958	
ESTADO CIVIL:		CPF:	
CASADA	<u> </u>	174.923.351-72	
TELEFONE:		PROFISSÃO:	
67-99998.5278		ADMIN. DE EMPRESAS	
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	
014007901988	010	0153	
ASSINATURA:			

VICE PRESIDENTE:		RG:	
MATTHEW PHILIP WINDSOR	<b>L</b>	4121886388 SSP/RS	
END.:		CEP:	
CHÁCARA BELA VISTA		79204-000	
NACIONALIDADE:	•	DATA DE NASC.:	
BRASILEIRA		15/12/1974	
ESTADO CIVIL:		CPF:	•
SOLTEIRO		746.924.701-78	
TELEFONE:		PROFISSÃO:	
51-99512.1974		COMISSÁRIO DE BORDO	
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	• •
002447042852	010	0153	
ASSINATURA:			

1º SECRETÁRIO:		RG:	
CIRLENE BENTO DA FONSECA		001303791 SSP/MS	
END.:		CEP:	
CHÁCARA MULUNGU - FURN	IA DOS BAIANOS	79204-000	
NACIONALIDADE:		DATA DE NASC.:	
BRASILEIRA		20/02/1991	
ESTADO CIVIL:		CPF:	
CASADA		042.787.511-09	
TELEFONE:		PROFISSÃO:	
67-99310.4351		DO LAR	
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	
023656401996	035	0548	
ASSINATURA:		·	

2º SECRETÁRIO:	2º SECRETÁRIO:		
<b>RAQUEL NASCIMENTO DA S</b>	ILVA	830.289 SSP/RS	
END.:		CEP:	
CHÁC. S. FRANCISCO - FURI	NA DOS BAIANOS	79204-000	
NACIONALIDADE:		DATA DE NASC.:	•
BRASILEIRA		24/04/1976	
ESTADO CIVIL:		CPF:	
CASADA		000.863.561-78	
TELEFONE:		PROFISSÃO:	
67-99631-7357		LAVRADORA	
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	
006862971970	010	0154	
ASSINATURA:	<del></del>		

1º TESOUTEIRO:		RG: 10.101.158 SSP/SP	
IOÃO BATISTA PIRES END.: SÍTIO ESPELHO DO CÉU — FURNA DOS BAIANOS		<b>CEP:</b> 79204-000	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	RIVA DOS DAIMITOS	DATA DE NASC.: 03/01/1956	
ESTADO CIVIL: CASADO		CPF: 880.345.698-87	
TELEFONE: 67-00002.8667		PROFISSÃO: APOSENTADO	
TÍTULO ELEITORAL: 014013651970	<b>ZONA:</b> 010	<b>SEÇÃO:</b> 0153	
ASSINATURA:			

2º TESOUREIRO:		RG:	
JULIANA NASCIMENTO DA	SILVA	1.998.156 SSP/MS	
END.:		CEP:	
CHÁC. S. FRANCISCO - FUR	NA DOS BAIANOS	79204-000	
NACIONALIDADE:		DATA DE NASC.:	
BRASILEIRA		20/07/1963	
ESTADO CIVIL:		CPF:	
SOLTEIRA		039.301.491-31	
TELEFONE:		PROFISSÃO:	
67-99285.0622		DO LAR	
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	
024079451961	010	191	
ASSINATURA:		<del>-</del>	

## SUPLENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA

1º SUPLENTE: SEBASTIÃO CORREA DOS SANTOS		RG: 418.196 SSP/MS	
END.: CHÁCARA MULUNGU – FURNA DOS BAIANOS		<b>CEP:</b> 79204-000	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	·	DATA DE NASC.: 20/01/1968	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO		<b>CPF:</b> 475.126.791-49	
TELEFONE: 67-98452.7986		PROFISSÃO: PRODUTOR RURAL	
<b>TÍTULO ELEITORAL:</b> 006845171970	<b>ZONA:</b> 010	SEÇÃO: 0154	
ASSINATURA:			

2º SUPLENTE:		RG:	
ADRIANA FERREIRA MORAI	ES .	1300203 SSP/MS	
END.:		CEP:	
R. FELIX BARRETO, S/N, PIR	APUTANGA	79204-000	
NACIONALIDADE:		DATA DE NASC.:	
BRASILEIRA		20/12/1983	
ESTADO CIVIL:		CPF:	
CASADA		011.033.971-17	
TELEFONE:	· • · <del>- · · · ·</del>	PROFISSÃO:	
67-99128.9676		DO LAR	
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	
019660961902	010	0154	
ASSINATURA:			

## CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE:		RG:
MOISÉS GOMES DA SILVA		542.91 2 SSP/MS
END.:		CEP:
CHÁC. S. FRANCISCO – FURNA	DOS BAIANOS	79204 000
NACIONALIDADE:		DATA DE NASC.:
BRASILEIRA		29/08/1960
ESTADO CIVIL:	-	CPF:
CASADO	_	760.989.311-00
TELEFONE:		PROFISSÃO:
67-9866.2722		PRODUTOR RURAL
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
004748731953	010	0153
ASSINATURA:		

SECRETÁRIO:		RG:	1
JOILCY DA SILVA FERREIRA		001.67	71.650 SSP/MS
END.:		CEP:	
RUA 13 DE JUNHO, S/N, PIRAI	PUTANGA	79204	-000
NACIONALIDADE:		DATA	DE NASC.:
BRASILEIRA		29/04	/1988
ESTADO CIVIL:		CPF:	
CASADA		030.6	7.011-46
TELEFONE:		PROFI	SSÃO:
67-99661-8639		ASSIST	ENTE DE DIREÇÃO
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:		ÃO:
019915591945	010	019	91
ASSINATURA:		1	<del>                                     </del>

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

SUPLENTE: CELINA SILVA FERREIRA		RG: 001.877.877 SSP/MS	
END.: CHÁCARA GENIPAPO – FURN	A DOS BAIANOS	<b>CEP:</b> 79204-000	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		<b>DATA DE NASC.:</b> 20/01/1959	
ESTADO CIVIL: CASADA		CPF: 200.623.111-15	
TELEFONE: 67-98467.5253		PROFISSÃO: APOSENTADA	
TÍTULO ELEITORAL: 005500471988	<b>ZONA:</b> 010	<b>SEÇÃO:</b> 0154	
ASSINATURA:			·

2º SUPLENTE:		RG:	
MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA		542.903 SSP/MS	<u> </u>
END.:		CEP:	
CHÁC. S. FRANCISCO – FURNA DOS BAIANOS		79204-000	
NACIONALIDADE:		DATA DE NASC.:	
BRASILEIRA		11/02/1962	
ESTADO CIVIL:		CPF:	
DIVORCIADA		608.624.401-49	
TELEFONE:		PROFISSÃO:	
67-99656.6363		APOSENTADA	
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	
004748521929	010	0154	<u> </u>
ASSINATURA:			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNA DOS BAIANOS

RECURSO FINANCEIRO PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DECONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE INFORMÁTICA E NOVOS BANHEIROS PARA ATENDER OS MORADORES DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNA DOS BAIANOS.

PROJETO: FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA E BANHEIROS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FURNA DOS BAIANOS

#### PROJETO TÉCNICO



## Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

### 1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título - Projeto: FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA E BANHEIROS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA FURNA DOS BAIANOS

Área de abrangência: Aquidauana – Distrito de Piraputanga – Furna dos Baianos.

Público alvo: Moradores das Furnas dos Baianos I e II

Meta direta: 35 famílias

#### Ação a ser financiada:

Sala de Computação: Finalização da obra de Construção de nova sala para substituir a antiga que estava em estado precário.

Depósito: Finalização da obra de Construção de um pequeno depósito para guardar mesas, cadeiras, materiais de escritório e de limpeza

Banheiros: Finalização da obra de Construção de banheiros masculinos, femininos e adaptados para cadeirantes.

Cerca e Portão: Cercar e Instalar portão na área da sede da Associação

Custeio para manutenção mão de obra de pedreiros.



Descrição Sintético do Objetivo: Recurso financeiro para a compra de material de construção, e de acabamento para a finalização da obra de construção da nova sala de computação, do pequeno depósito e banheiros e instalação de cerca e portão na sede da Associação Quilombola Furnas dos Baianos.



#### 2- APRESENTAÇÃO

A Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos é uma organização pessoa jurídica, sem fins lucrativos e econômicos, com sede no Distrito de Piraputanga e foro na cidade de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul. A finalidade do projeto é terminar as obras de construção da nova sala para os computadores, do pequeno depósito e dos banheiros além da instalação de cerca e portão no entorno da área da sede da Associação. O nosso objetivo é oferecer acesso a inclusão digital para capacitar ao trabalho, o quilombola que por muito tempo ficou à margem da sociedade, esquecido e desassistido, adequar os banheiros para atender os usuários da sede e aos frequentadores das nossas festas tradicionais e instalar cerca de tela e portão no entorno da sede, para maior proteção da edificação e bens.

A Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos, é uma associação de moradores e possui em sua infraestrutura uma edificação de uso comum cujo objetivo é realizar trabalhos, trazer conhecimento, inserir os associados no mundo digital e resgatar as festas tradicionais.

Os trabalhos e eventos realizados proporcionam a elevação da autoestima e independência para o pleno exercício da cidadania, insere as pessoas na sociedade trazendo uma visão maior do mundo externo e consequentemente a melhoria da renda daqueles que vivem de aposentadoria e daqueles que não possuem nenhum tipo de renda.



### 3- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/MUNICÍPIO

Nome: Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos

Conta Bancária Específica: Banco do Brasil, Ag. 0123-6 Conta Corrente

Endereço: Chácara Deus Dará, Furna dos Baianos II - Distrito Piraputanga

Telefone: (67) 999985278

C.N.P.J: 07.005.221/0001-00

Município: Aquidauana

Presidente: Ivete Carreras Pires

RG n°: 20.297.131 SSP/SP - CPF: 174.923.351-72

Endereço: Sitio Espelho do Céu -- Furna dos Baianos - Piraputanga

Telefone: (67) 99998-5278

Cidade: Aquidauana - MS

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome:

RG n°:

- CPF n°:

Endereço:

Telefone: (67)

Cidade:



#### 4. JUSTIFICATIVA

Com o término das obras de revitalização dos prédios da Associação, a construção da nova sala de computação e do pequeno depósito, mais a construção dos novos banheiros e a instalação da cerca e portão de acesso a sede da associação, concretizaremos o sonho de um povo ansioso pela retomada dos trabalhos e dos eventos festivos tradicionais que tanto alegra e une nosso povo, trazendo de volta o verdadeiro conceito de comunidade.

#### 5- OBJETO

Transformar a comunidade em um ambiente com toda infraestrutura e condições de oferecer todo suporte assistencial e de sub existência aos moradores do local com o propósito da elevação da autoestima e a crença de que podem e têm o direito de uma vida melhor, com qualidade e reconhecimento.

6



## 6- OBJETIVO ESPECÍFICO

Proporcionar um ambiente estruturado e confortável com toda as condições de uso, trazendo a possibilidade de convivência harmoniosa entre todos os moradores, seja nos trabalhos e/ou no lazer.





- a) Farinheira
- b) Cozinha
- c) Barraquinhas fixas
- d) Galpão
- e) Ateliê de Costura
- f) Sala de informática
- g) Depósito
- h) Banheiros
- i) Espaço para o Trator e seus implementos

T07.005.221/0001-00

assoc. Da comunidade negra rural Quilombola de furnas dos gaianos

CHACARA DEUS DARA, S/N DE TRITO DE PIRAPUTANGA - CEP 19200-000 AQUIDAUANA MS ivete Carreras Pires



# ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNA DOS BAIANOS CNPJ 07.005.221/0001-00

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Município de Aquidauana – MS, para efeitos e sob as penas da Lei, que dispomos de capacidade técnica necessária a implantação e funcionamento da ação.

Aquidauana/MS, 05 de março de 2024

Trete Carreras Pires

Ivete Carreras Pires

**Presidente** 



## ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNA DOS BAIANOS CNPJ 07.005.221/0001-00

#### **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Município de Aquidauana – MS, para efeitos e sob as penas da Lei, que não temos como dirigente:

- Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera do governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau;
- Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 3° grau.

vete Carreras Pires

Aquidauana/MS, 05 de março de 2024

**Ivete Carreras Pires** 

**Presidente** 



## ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNA DOS BAIANOS CNPJ 07.005.221/0001-00

#### **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Município de Aquidauana – MS, para efeitos e sob as penas da Lei, que a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos, não consta em quaisquer cadastros que a impeçam ou a tornem inapta a receber recursos públicos.

Aquidauana/MS, 05 de março de 2024

Ivete Carreras Pires

Ivete Carreras Pires

**Presidente** 



## ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNA DOS BAIANOS CNPJ 07.005.221/0001-00

#### **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.005.221/0001-00, com sede na Chácara Deus Dará, s/nº, Furna dos Baianos II, Aquidauana, MS, declaro para fins de prova junto ao Município de Aquidauana, MS para efeitos e sob as penas da Lei, a inexistência de pendências referentes as prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios ou similares.

Aquidauana/MS, 05 de março de 2024

Ivere Carreras Pires

Ivete Carreras Pires

**Presidente** 



## ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNA DOS BAIANOS CNPJ 07.005.221/0001-00

Aquidauana/MS 05 de março de 2024

Little Curveries refer

#### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.005.221/0001-00, com sede na Chácara Deus Dará, s/nº, Furna dos Baianos II, Aquidauana, MS, declaro para fins de prova junto ao Município de Aquidauana, MS para efeitos de celebração de convênio, ajustes e outros instrumentos congêneres e sob a pena de Lei, a inexistência de qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Poder Público Municipal que impeça a transferência de recursos e dotações consignadas do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Ivete Carreras Pires

**Presidente** 

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furna dos Baianos

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO** 

Aquidauana 05 de março de 2024

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro** 

Prefeito Municipal de Aquidauana